PROCESSO: 23411.016795/2020-93

CONTRATO: 12/2021 – REITORIA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 12/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – REITORIA E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG: 158009 pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emilio Bertoni, 44 Bairro: Cajuru, CEP: 82920-030, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor, Prof. ODACIR ANTONIO ZANATTA, portador da Cédula de Identidade nº 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Decreto de 4 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01.

CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0010-01, sediada no endereço Av. Da Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, Hortolândia, SP, CEP 13184-654, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. MAURÍCIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO, Diretor de Contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 088552955 IFP RJ e CPF nº 021.055.837-76, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.017375/2020-24 e 23411.005719/2020-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SGD/ME nº 1 , de 04 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2020 – UASG 201057 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ODACIR ANTONIO ZANATTA:53757815904

Assinado de forma digital por ODACIR ANTONIO ZANATTA:53757815904
Dados: 2021.03.05 11:25:01 -03'00'

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de computadores para atender as demandas do IFPR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Unidade	Descrição	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
04	**Unidade**	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE ULTRACOMPACTO.	**26**	R$ 3.533,00	R$ 91.858,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/02/2021 e encerramento em 24/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 91.858,00 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento,

ODACIR ANTONIO ZANATTA:53757815904

Assinado de forma digital por ODACIR ANTONIO ZANATTA:53757815904
Dados: 2021.03.05 11:25:26 -03'00'

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/156694 – Campus Avançado Arapongas

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 – Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação – no Estado do Paraná

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material de TIC (Permanente)

PI: LFUNCP6000N

Nota de Empenho: 2020NE801514

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

ODACIR ANTONIO ZANATTA:53757815904 Assinado de forma digital por ODACIR ANTONIO ZANATTA:53757815904 Dados: 2021.03.05 11:25:46 -03'00'

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ODACIR ANTONIO ZANATTA:53757815904

Assinado de forma digital por ODACIR ANTONIO ZANATTA:53757815904
Dados: 2021.03.05 11:26:07 -03'00'

13.2. É permitido a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020

13.2.1 A cessão de crédito, mediante a celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Publico, conforme a legislação em vigor, nos termos do parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

ODACIR ANTONIO ZANATTA:53757815904

Assinado de forma digital por ODACIR ANTONIO ZANATTA:53757815904
Dados: 2021.03.05 11:26:28 -03'00'

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contraentes.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
ODACIR ANTONIO ZANATTA:53757815904 Assinado de forma digital por ODACIR ANTONIO ZANATTA:53757815904 Dados: 2021.03.05 11:26:50 -03'00'	MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO:02105583776 Digitally signed by MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO:02105583776 Date: 2021.02.23 13:44:53 -03'00'
ODACIR ANTONIO ZANATTA **REITOR** **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR**	**MAURÍCIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO** Representante Legal **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**

TESTEMUNHAS

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**